



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 59 /88

Altera cronograma das eleições,
determinado pela Resolução nº
58/88.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sessão de 29 de fevereiro de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - As eleições para renovação de mandatos, de Diretor e Vice-Diretor de Centro e Faculdades da capital e do interior e Coordenador de Curso, Chefe e Sub-Chefe de Departamento e representantes docentes, discentes e servidores, junto ao CEPE e CONSU, na Universidade Estadual do Ceará, obedecerão ao cronograma seguinte:

DIA 18 DE ABRIL - eleição dos delegados dos alunos e dos servidores que votarão para Diretores e Vice-Diretores' de Centro e Unidade do Interior;

DIA 20 DE ABRIL - a) eleição para Diretores e Vice-Diretores de Centro e Unidade do Interior;

b) eleição dos representantes discentes no Departamento, nos Conselhos Departamentais, no CONSU e no CEPE;

DIA 25 DE ABRIL - a) eleição dos representantes docentes no Conselho Universitário - CONSU e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

- b) eleição dos representantes dos servidores, no Conselho Universitário;
- c) eleição de Chefes de Departamento;
- d) eleição de Coordenadores de Curso.

Art. 2º - A posse dos eleitos dar-se-á nas seguintes datas:

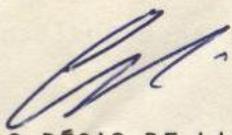
22 DE ABRIL - Representantes discentes no Departamento e nos Conselhos Departamentais.

16 DE MAIO - a) Diretores e Vice-Diretores de Centro e Unidade do interior;
b) Chefes de Departamentos;
c) Coordenadores de Curso.

17 DE MAIO - a) Conselho Universitário - CONSU;
b) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições contidas na Resolução 58/88.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de fevereiro de 1988.


CLÁUDIO RÉGIS DE LIMA QUIXADÁ
- REITOR -